



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Decreto Nº 2.460/2026 de 31 de agosto de 2026

Institui o Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização de Ijaci/MG, estabelece suas finalidades, objetivos, organização, critérios de seleção, atribuições dos bolsistas e mecanismos de acompanhamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ijaci, o Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, destinado a ampliar e fortalecer a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino de Ijaci para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Portaria será desenvolvido em consonância com a Política Municipal de Alfabetização de Ijaci e, em regime de colaboração, com a Política de Alfabetização do Estado de Minas Gerais, com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º O Programa Municipal de Bolsas constitui iniciativa própria do Município de Ijaci e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º O Programa terá caráter complementar às ações permanentes da Secretaria Municipal de Educação e não implicará substituição das atribuições próprias dos servidores e demais profissionais da educação.

Art. 4º A participação no Programa de Bolsas não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional adicional com o Município, nem altera o vínculo jurídico eventualmente existente entre o bolsista e a Administração Pública ou outra instituição.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º São finalidades do Programa Municipal de Bolsas:

I - fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - ampliar a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização;

III - apoiar o desenvolvimento de ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IV - fortalecer o acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;

V - contribuir para a sistematização e utilização pedagógica de informações e evidências educacionais;

VI - apoiar ações de recomposição das aprendizagens e de acompanhamento das estratégias de alfabetização;

VII - fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VIII - promover a disseminação de práticas pedagógicas e formativas relacionadas à alfabetização e à alfabetização matemática;

IX - contribuir para o desenvolvimento, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º São objetivos específicos do Programa:

I - ampliar a capacidade da Secretaria Municipal de Educação para planejar e executar ações relacionadas à alfabetização;

II - contribuir para a formação continuada de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, pedagogos e demais profissionais da educação;

III - apoiar a organização, sistematização e análise de dados e evidências relacionados à alfabetização;

IV - colaborar com o acompanhamento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

V - apoiar a elaboração de instrumentos, materiais e estratégias de acompanhamento pedagógico;

VI - contribuir para a identificação de necessidades formativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

VII - fortalecer a articulação das ações municipais com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Estado de Minas Gerais, respeitada a autonomia do Município;

VIII - apoiar a documentação e a sistematização das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º A gestão, a coordenação e o acompanhamento do Programa Municipal de Bolsas competirão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Programa contará com 02 (duas) bolsas a cada procedimento seletivo, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

§ 1º As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de atividades específicas relacionadas aos objetivos e às finalidades estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A concessão da bolsa dependerá da seleção do candidato, da assinatura do respectivo Termo de Compromisso e do efetivo desenvolvimento das atividades previstas no Programa.

§ 3º O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das atividades estabelecidas e à apresentação dos registros ou relatórios previstos na regulamentação do Programa.

Art. 9º As bolsas poderão contemplar perfis de atuação distintos e complementares, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas áreas de:

I - formação e desenvolvimento pedagógico;

II - acompanhamento, monitoramento e sistematização das ações da Política Municipal de Alfabetização.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. As atividades específicas de cada bolsista serão definidas no respectivo plano de atividades e no Termo de Compromisso, em conformidade com esta Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

Art. 10. Constituem atribuições dos bolsistas, conforme o respectivo perfil de atuação:

I - colaborar com o planejamento e a execução de ações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização;

II - participar da elaboração e execução de ações de formação continuada;

III - atuar como formador em ações de formação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando selecionado para perfil de formação e desde que possua formação e experiência compatíveis;

IV - colaborar na elaboração de pautas, materiais, instrumentos e recursos para ações formativas;

V - apoiar o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

VI - contribuir para a sistematização de informações e evidências relacionadas às ações de alfabetização;

VII - colaborar com o acompanhamento de indicadores e resultados educacionais, com finalidade diagnóstica e formativa;

VIII - apoiar a identificação de necessidades formativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

IX - colaborar com ações de recomposição das aprendizagens e de acompanhamento das estratégias de alfabetização;

X - participar de reuniões técnicas, estudos, encontros formativos e atividades de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - contribuir para a identificação, documentação e disseminação de boas práticas pedagógicas;

XII - elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

XIII - desenvolver outras atividades diretamente relacionadas aos objetivos do Programa, desde que previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e compatíveis com o plano de atividades do bolsista.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas deverão possuir caráter complementar e de fortalecimento institucional, sendo vedada:

I - a substituição do professor regente ou de outro profissional da educação no exercício de suas atribuições funcionais;

II - a utilização da bolsa para remunerar atividade já integrante das atribuições ordinárias do bolsista em seu vínculo funcional, quando houver;

III - a utilização do bolsista para suprir carência permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares;

IV - a atribuição ao bolsista de responsabilidades incompatíveis com a natureza do Programa.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

Art. 12. A seleção dos bolsistas será realizada mediante procedimento simplificado, público e transparente, observados critérios objetivos de formação, experiência, conhecimentos, habilidades e disponibilidade compatíveis com as atividades previstas no Programa.

§ 1º O instrumento de seleção deverá estabelecer, no mínimo:

I - número de bolsas disponíveis;

II - perfil e atribuições correspondentes a cada bolsa;

III - requisitos para participação;

IV - documentos necessários à comprovação dos requisitos;

V - critérios de avaliação e classificação;

VI - forma e prazo para inscrição;

VII - critérios para desempate;

VIII - forma de divulgação dos resultados.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 13. Poderão participar do processo de seleção profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, observada a legislação aplicável à natureza da bolsa e à compatibilidade dos vínculos eventualmente existentes.

§ 1º O procedimento de seleção deverá priorizar, observados os requisitos estabelecidos no respectivo instrumento de seleção, os professores efetivos integrantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles cuja formação e experiência sejam compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no Programa.

§ 2º Fica vedada a participação, no processo de seleção para as bolsas de que trata este Decreto, dos integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

§ 3º O candidato que participar do processo seletivo deverá declarar seus vínculos funcionais, empregos, cargos, funções ou outras atividades profissionais que exerça, bem como respectivas jornadas e horários, na forma estabelecida no instrumento de seleção.

Art. 14. A seleção deverá considerar, conforme o perfil da bolsa, a experiência e a formação relacionadas às atividades do Programa, podendo ser valorizadas, entre outras:

I - experiência na área de alfabetização;

II - experiência em formação continuada de profissionais da educação;

III - participação em formações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas de alfabetização;

IV - experiência em acompanhamento pedagógico;

V - conhecimento da Política Municipal de Alfabetização de Ijaci e das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

VI - Poderá participar discente que esteja cursando o 6º Período de Pedagogia.

Parágrafo único. A experiência como formador ou formador multiplicador será considerada de acordo com sua pertinência às atribuições específicas da bolsa e deverá ser comprovada por documentação idônea.

CAPÍTULO VI

DA COMPATIBILIDADE DE VÍNCULOS E HORÁRIOS



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 15. A concessão da bolsa a pessoa que possua outro vínculo profissional ou funcional ficará condicionada à comprovação de compatibilidade entre as atividades do Programa e os demais vínculos, funções e jornadas exercidos pelo candidato.

§ 1º A comprovação da compatibilidade de horários será realizada mediante declaração do candidato e, quando necessário, documentos comprobatórios dos vínculos e jornadas informados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos complementares para verificar a compatibilidade declarada.

§ 3º A existência de vínculo com a Administração Pública Municipal não assegura direito à concessão da bolsa e não dispensa o candidato da observância dos requisitos e critérios estabelecidos no processo de seleção.

Art. 16. É vedada a concessão da bolsa quando houver:

I - incompatibilidade de horários entre as atividades do Programa e os demais vínculos ou funções exercidos pelo candidato;

II - sobreposição entre as atividades da bolsa e as atribuições ordinárias do cargo ou função exercidos pelo candidato, quando caracterizada remuneração adicional pela mesma atividade;

III - impedimento previsto na legislação aplicável;

IV - conflito de interesses que comprometa a regularidade, a impessoalidade ou a transparência do processo de seleção ou da execução do Programa;

V - existência de mais de um vínculo funcional, empregatício ou contratual com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

Art. 17. O bolsista deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração em seus vínculos, cargos, funções, jornadas ou horários que possa interferir na execução das atividades do Programa.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 18. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Procedimento Seletivo, a ser designada pelo Secretário Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e por servidores públicos municipais que detenham conhecimento



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

técnico e experiência compatíveis com a natureza das atividades previstas no Programa.

§ 1º Os membros da Comissão de Procedimento Seletivo deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia, devendo declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

§ 2º O integrante da comissão de seleção que possuir interesse direto ou indireto no resultado deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da análise, avaliação ou decisão relativa ao candidato com o qual possua conflito de interesses.

§ 3º O resultado do processo seletivo será divulgado na forma estabelecida no respectivo instrumento convocatório.

Art. 19. Os candidatos selecionados deverão firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação, no qual constarão, no mínimo:

I - identificação do bolsista;

II - perfil de atuação;

III - atribuições e atividades a serem desenvolvidas;

IV - valor da bolsa;

V - período de vigência;

VI - carga horária ou dedicação prevista para as atividades do Programa, quando estabelecida;

VII - forma de acompanhamento;

VIII - obrigações do bolsista;

IX - hipóteses de suspensão ou desligamento;

X - forma de apresentação dos registros e relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 20. A execução das atividades dos bolsistas será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Comitê da Política Municipal de Alfabetização, mediante instrumentos próprios de planejamento, registro e monitoramento.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

§ 1º Cada bolsista deverá possuir plano de atividades compatível com o respectivo perfil e com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º As atividades realizadas deverão ser registradas e documentadas de forma a possibilitar a comprovação da execução do Programa.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação manterá documentação referente à execução do Programa, incluindo, conforme aplicável:

- I - ato normativo de instituição do Programa;
- II - instrumento de seleção;
- III - inscrições e documentos dos candidatos;
- IV - resultado do processo seletivo;
- V - Termos de Compromisso;
- VI - planos de atividades;
- VII - registros das atividades realizadas;
- VIII - documentos comprobatórios das formações, acompanhamentos, reuniões e demais ações desenvolvidas;
- IX - relatórios dos bolsistas;
- X - comprovantes relativos ao pagamento das bolsas;
- XI - relatório técnico de execução do Programa.

CAPÍTULO VIII

DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico de execução do Programa Municipal de Bolsas, assinado pela autoridade competente da Secretaria, contendo, no mínimo:

- I - descrição das atribuições e das atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- II - quantitativo total de bolsistas;
- III - identificação das unidades escolares e/ou instâncias pedagógicas atendidas;
- IV - quantitativo de bolsistas alocados em cada unidade ou instância atendida;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

V - período de execução das atividades;

VI - registros e documentos comprobatórios da execução do Programa;

VII - síntese das ações realizadas e de sua contribuição para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23. Para fins de acompanhamento e comprovação da execução do Programa, serão considerados os documentos e registros que demonstrem a efetiva realização das atividades pelos bolsistas durante o período de execução do Programa, incluindo, conforme a natureza das ações:

I - plano de atividades individual do bolsista;

II - termo de Compromisso;

III - registros das atividades desenvolvidas;

IV - registros de participação em formações, reuniões, acompanhamentos, encontros técnicos e demais ações previstas no plano de atividades;

V - materiais técnicos e pedagógicos produzidos pelos bolsistas;

VI - relatórios individuais ou registros periódicos de atividades;

VII - listas de presença, atas, registros fotográficos ou outros documentos pertinentes, quando cabíveis;

VIII - registros que comprovem a realização de atividades de acompanhamento e orientação técnico-pedagógica;

IX - registros de sistematização e análise de informações educacionais;

X - registros de acompanhamento das ações de alfabetização;

XI - registros das atividades de monitoramento realizadas;

XII - demais documentos comprobatórios da execução das atividades.

Art. 24. O Programa deverá possuir execução efetiva e comprovável durante o período de referência estabelecido nos instrumentos oficiais de avaliação das políticas de alfabetização, quando houver participação do Município em processos de avaliação ou reconhecimento institucional.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 25. São obrigações dos bolsistas:

- I - cumprir as atividades estabelecidas no respectivo Plano de Atividades e Termo de Compromisso;
- II - observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- III - participar das reuniões e formações relacionadas às atividades do Programa;
- IV - manter registros das atividades realizadas;
- V - apresentar os relatórios e documentos solicitados;
- VI - zelar pela qualidade, integridade e fidedignidade das informações produzidas ou sistematizadas;
- VII - observar as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações educacionais;
- VIII - comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que comprometa o cumprimento das atividades;
- IX - comunicar alterações em seus vínculos, funções ou horários que possam interferir na execução do Programa.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 26. A bolsa poderá ser suspensão ou o bolsista desligado do Programa nas hipóteses estabelecidas em regulamento, especialmente quando ocorrer:

- I - descumprimento injustificado das atividades previstas;
- II - apresentação de informações ou documentos falsos;
- III - incompatibilidade superveniente de horários ou vínculos;
- IV - utilização da bolsa para finalidade diversa daquela estabelecida neste Decreto;
- V - descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso;
- VI - prática de ato que comprometa a regularidade ou a finalidade do Programa;
- VII - desistência do bolsista.

Art. 27. Na hipótese de desligamento de bolsista, poderá ser realizada nova seleção ou convocação de candidato classificado no mesmo processo seletivo, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e a legislação aplicável.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO, DA ARTICULAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral do Programa e poderá articular suas ações com:

- I - o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ijaci;
- II - as unidades escolares da Rede Municipal;
- III - o Conselho Municipal de Educação, observadas suas competências;
- IV - órgãos e instituições públicas responsáveis por políticas educacionais;
- V - programas e ações vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI - demais instituições parceiras, observada a legislação vigente.

Art. 29. A atuação do bolsista junto ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, quando ocorrer, será de natureza técnica e executiva, não implicando alteração das competências institucionais do Comitê nem substituição das atribuições de seus membros.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Bolsas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos provenientes de programas, projetos, transferências e outras fontes legalmente admitidas, desde que destinados à finalidade do Programa.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A execução do Programa Municipal de Bolsas observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas relativas à administração pública, responsabilidade fiscal, proteção de dados pessoais e compatibilidade de vínculos e jornadas.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 32. O Programa Municipal de Bolsas poderá ser ampliado ou aperfeiçoado mediante os instrumentos legais e administrativos cabíveis, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:0743620 GALVINO:07436204610
4610 Dados: 2026.08.31 17:04:36
-03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 493/2026

“Restabelece Tempo de Serviço de Servidores que Especifica”

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, e

Considerando o disposto no Decreto 2.448/2026, de 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restabelecida a contagem de tempo de serviços dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, para fins de progressão horizontal (triênio), quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes de valorização por tempo de serviço.

Art. 2º - Conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º, do Decreto 2.448/2026, as incidências provenientes do restabelecimento da contagem do tempo de serviço previstas no artigo anterior, deverão obedecer ao disposto nas Leis Complementares Municipais 872, 873, 882 e 883, todas de 2006;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 31 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br





Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



ANEXO ÚNICO



0800 035 1194 

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08 

www.ijaci.mg.gov.br 



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026

SERVIDORES COM TEMPO DE SERVIÇO SUSPENSO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 173/2020

<i>NOME DO SERVIDOR</i>	<i>VINCULO FUNC.</i>	<i>DATA DE ADMISSÃO</i>	<i>CARGO</i>
ADNEI OLIMPIO DE SALES	302	01/10/2002	PEDREIRO
ADRIANA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	44	01/06/1997	SERVENTE ESCOLAR
ADRIANA DA SILVA ALVES	606	08/01/2007	SERVENTE ESCOLAR
ADRIANA DE JESUS NEVES	502	05/02/2007	PROFESSOR P1
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	146	05/02/2007	PROFESSOR P1
ADRIANA FERNANDA DE LIMA	668	02/01/2007	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR / EFETIVO
ALEMILSON APARECIDO FERREIRA	1019	01/07/2011	PEDREIRO
ALENICE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	276	11/03/2002	SERVENTE ESCOLAR
ALVARO ANDRE SILVA	1568	15/04/2015	OPERÁRIO
ALZIRIA DE OLIVEIRA SILVA	609	08/01/2007	SECRETÁRIO ESCOLAR
AMARALINA AMADUCCI MARQUES	1589	04/05/2015	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA HENRIQUE	887	08/11/2010	SERVENTE ESCOLAR
ANDERSON ANTONIO DE SOUZA	14	08/06/1990	OPERÁRIO
ANELICE MARIA DE CARVALHO	234	06/05/2019	PROFESSOR P1
ANGELA MARCIA DE OLIVEIRA SANDIM	1600	18/05/2015	SERVENTE ESCOLAR
ANTONIA LUCIA MACHADO	1564	09/04/2015	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1604	04/05/2015	OPERÁRIO
ARIVELTON CORREA ALVES	1599	04/05/2015	MOTORISTA II
ATILIO DANIEL ELIAS	616	02/01/2007	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
CAROLINE DE CASTRO TEIXEIRA MOURA	1489	02/07/2014	PSICOLOGA
CASSIO NAZARENO APARECIDO DE CARVALHO	1670	15/07/2015	AUX. ADMINISTRATIVO
CIRO ANTONIO REIS OLIVEIRA	1647	22/05/2015	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUSA DAS DORES OLIVEIRA VILAS BOAS	71	03/02/1998	PROFESSOR P1
CRISTIANA GOMES RODRIGUES	261	11/03/2002	PROFESSOR P1
DANIELLE APARECIDA CARVALHO	1750	20/10/2016	CONTROLE INTERNO
DANILA CARLA DA SILVA	893	13/10/2009	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR / EFETIVO
DARCI DE LOURDES MENDONCA	137	12/03/2002	PROFESSOR P1
DEISIELLE MAYRA CORREA COSTA DOS SANTOS	763	03/11/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO
DULCINEIA DOS SANTOS	80	09/02/1998	PROFESSOR P1
ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA VILAS BOAS	81	11/02/1998	PROFESSOR P1
ELDISLAE HELENA DA SILVA GOMES	46	01/06/1997	SERVENTE ESCOLAR
ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	66	03/02/1998	PROFESSOR P1
ELISANGELA CRISTINA CAPUTO LOPES	1633	18/05/2015	PROFESSOR P1
ELISANGELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NAVES	82	11/02/1998	PROFESSOR P1
ELISANGELA RODRIGUES	229	15/04/2019	PROFESSOR P1
ELIZABETH LUCAS	1550	10/04/2015	PROFESSOR P1
EMERSON NONATO SILVA	664	02/01/2007	PROFESSOR ED. FISICA
ESTERLINO LUIZ GOMES	1634	01/06/2015	BOMBEIRO HIDRAULICO
EVANIL JOSE AMANCIO	886	14/08/2009	VIGIA
FABIANA FATIMA DE CARVALHO	1601	12/05/2015	SERVENTE ESCOLAR
FABIANO DA SILVA MORETI	669	02/01/2007	MOTORISTA II
FERNANDA LUIZA MESQUITA SILVA	153	11/03/2002	PROFESSOR P1



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026

FERNANDA LUIZA MESQUITA SILVA	1585	11/05/2015	PROFESSOR P1
FLANIA APARECIDA SILVA	138	08/04/2002	PROFESSOR P1
FLAVIA RAMOS TORRES	49	01/07/1997	PROFESSOR P1
FRANCE NISYA SIQUEIRA VILAS BOAS	150	11/03/2002	PROFESSOR P1
FRANCISCO BERNARDO DE MESQUITA	13	01/11/1982	MOTORISTA II
FRANK DE SOUZA BORGES	612	02/01/2007	MONITOR DE INFORMÁTICA
FRANKELINY NATIVIDADE	662	02/01/2007	PROFESSOR P1
GEISE APARECIDA PEREIRA	703	12/11/2007	ALMOXARIFE
GENARO SALGADO FILHO	50	01/06/1997	OPERÁRIO
GIL RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO	51	01/06/1997	OPERÁRIO
GILSARA MARQUES BOTELHO	1554	10/04/2015	PROFESSOR P1
GILVANE OGANDO MILAGRES	659	02/01/2007	SUPERVISOR PEDAGÓGICO
GRACIELLE ROSA LIMA NASCIMENTO	1669	11/08/2015	MONITOR DE CRECHE
GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO	384	02/12/2021	ANALISTA DE SISTEMA
HAFAZ TADEU SADI JUNIOR	1514	07/10/2014	ENGENHEIRO CIVIL
HILDA DA PAIXAO	226	15/04/2019	PROFESSOR P1
ILDA MARIA CAMPIDELI BORGES	68	03/02/1998	PROFESSOR P1
ILDA MARIA CAMPIDELI BORGES	228	15/04/2019	PROFESSOR P1
IRAS APARECIDA FAUSTINO ALVES	141	11/03/2002	SERVENTE ESCOLAR
ISABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	683	07/03/2007	PROFESSOR P1
ISABELA CRISTINA CAMPIDELI MESSIAS	508	05/02/2007	PROFESSOR P1
JAIME DE SOUZA GOMES	279	04/03/2002	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JAIRO FIRMINO DE SOUZA	39	19/03/1990	OPERÁRIO
JANAINA DANIELI APARECIDA DE SOUZA MARQUES	435	02/01/2007	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JIVANETE LEITE VILAS BOAS DOS SANTOS	1494	02/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
JOAO MARCIO MESQUITA	1660	16/07/2015	MOTORISTA II
JOSE AUGUSTO RAMOS LUCAS	764	03/11/2008	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	287	04/03/2002	PEDREIRO
JOSE GISMAR RODRIGUES	639	02/01/2007	OPERÁRIO
JOSE PEDRO DA PAIXAO	656	15/01/2007	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR / EFETIVO
JOSE ROBERTO DA SILVA	429	02/01/2007	OPERÁRIO
JOSIANI PORTELA DE CARVALHO RESENDE	892	28/10/2009	PROFESSOR P1
JULIANA APARECIDA DA SILVA GOMES	151	01/04/2002	SERVENTE ESCOLAR
JULIANA CRISTINA DE SOUZA AMARAL	231	22/04/2019	MONITOR DE CRECHE
JUSCELINO DE PAULO AMANCIO	27	23/09/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
KARINA RESENDE SILVA	1552	10/04/2015	PROFESSOR P1
KATIA LUISA ORLANDI	232	22/04/2019	PROFESSOR P1
KATIA MIRIAN BUENO PEREIRA	618	02/01/2007	ENFERMEIRO
KATIANE ROBERTA DA SILVA	615	02/01/2007	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
KENIA MARA SIQUEIRA	1206	01/04/2013	AGT. DE SAÚDE / EFETIVO CBO ANTIGO
KETHLLYN KRYSS APARECIDA BORGES CABETE	680	08/03/2007	PROFESSOR P1
LAFAIETE CARLOS VILAS BOAS	1551	09/04/2015	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LILIAN CARLA MESQUITA	269	18/03/2002	PROFESSOR P1
LILIAN CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	605	02/01/2007	SERVENTE ESCOLAR
LILIANE LEANDRO VILAS BOAS	511	05/02/2007	PROFESSOR P1
LUCIANA DE FATIMA ALVES SILVA	890	01/08/2009	SERVENTE ESCOLAR
LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO	880	01/07/2009	PROFESSOR P1



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026

LUIZ OCTAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	1258	16/04/2013	PSICOLOGO
LUIZ PAULO ALVES	1566	15/04/2015	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MAISA APARECIDA DE AGUIAR MENDONÇA	69	01/05/1998	PROFESSOR P1
MARAISA APARECIDA PEREIRA ALVARENGA DINIZ	603	02/01/2007	CONTADOR
MARCILENE LUIZA BORGES DOS SANTOS	881	01/07/2009	SERVENTE ESCOLAR
MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	1549	15/04/2015	OPERÁRIO
MARCIO JOSE ALVARENGA	1597	06/05/2015	MOTORISTA II
MARIA DE FATIMA PEDROSO	1565	15/04/2015	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO FELIX	876	02/03/2010	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR / EFETIVO
MARIA JOSE DA SILVA	755	01/08/2008	VIGIA
MARIELLE CARVALHO RIBEIRO BARROS	607	02/01/2007	SECRETÁRIO ESCOLAR
MARILDA DE OLIVEIRA REZENDE	74	03/02/1998	SERVENTE ESCOLAR
MARILENE DE JESUS OLIVEIRA	266	11/03/2002	PROFESSOR P1
MEIRE APARECIDA SALUSTIANO	255	11/03/2002	PROFESSOR P1
MERLLUY ROMENI DE OLIVEIRA	227	15/04/2019	PROFESSOR P1
MICHELLE DA CONCEICAO AUGUSTO	230	15/04/2019	PROFESSOR P1
MIRENE LOPES MORAIS	1108	11/06/2012	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO
MIRIAM CASSIANA DE SOUZA	882	01/07/2010	SERVENTE ESCOLAR
MIRIAN APARECIDA DE SIQUEIRA SEVERO	1645	25/05/2015	MONITOR DE CRECHE
NELBA APARECIDA PINHEIRO ELISIAR	885	03/08/2009	PROFESSOR ED. FÍSICA
NERALDINA MARIA GUIMARAES	252	11/03/2002	PROFESSOR P1
NUBIA COELHO CRUZ BORGES	681	08/03/2007	PROFESSOR P1
NUBIA MARIA ELIAS MORAIS	58	01/06/1997	PROFESSOR P1
OSWALDO COIMBRA ZANATELI	658	02/01/2007	MONITOR DE INFORMÁTICA
PABLO BUENO LIMA	1594	04/05/2015	COVEIRO
PATRICIA CARVALHO DE ASSIS	682	08/03/2007	PROFESSOR P1
PATRICIA DOS SANTOS MESQUITA CAMPIDELI	79	09/02/1998	PROFESSOR P1
PATRICIA DOS SANTOS MESQUITA CAMPIDELI	1561	10/04/2015	PROFESSOR P1
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	623	09/01/2007	MECÂNICO
REGIS DANIEL NAVES	742	01/04/2008	OPERÁRIO
RENATA DE JESUS MORENO GOMES	1582	15/04/2015	SERVENTE ESCOLAR
RITA DE CASSIA FONSECA	503	05/02/2007	PROFESSOR P1
ROBSON PEREIRA	632	02/01/2007	PEDREIRO
ROGERIO MORAES PORTES DE OLIVEIRA	679	12/03/2007	ASSISTENTE SOCIAL
ROMUALDO CRUZ MENDES	746	05/05/2008	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RONALDO ANTONIO DE BASTOS	640	02/01/2007	PROFESSOR INGLÊS
RONALDO NONATO DA SILVA	651	02/01/2007	VIGIA
RONIDINEI VITOR REIS MESQUITA-Licença sem vencimentos 01/01/2011 a 31/03/2012	695	06/06/2007	VIGIA
RONILDA WANDERLEIA BASTOS	148	11/03/2002	PROFESSOR P1
RONILDA WANDERLEIA BASTOS	917	05/02/2007	PROFESSOR P1
ROSA APARECIDA DOS SANTOS	1548	15/04/2015	SERVENTE ESCOLAR
ROSA MARIA THEODORO MACIEL	604	02/01/2007	SERVENTE ESCOLAR
ROSANGELA ROSEMEIRE DA COSTA MESQUITA	319	21/02/2003	PROFESSOR P1
ROSEMEIRE COUTO	1658	07/07/2015	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ROSENILDA DA SILVA PAIXAO	1591	08/05/2015	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SAMIRA APARECIDA DE MENDONÇA COSTA	149	12/03/2002	PROFESSOR P1

SANDRA NAZARÉ DE OLIVEIRA ELIAS	894	04/11/2009	MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR
SEBASTIAO JUNIO FERREIRA REZENDE	1596	04/05/2015	MOTORISTA II
SELCIMARA APARECIDA DE SOUSA MESQUITA	254	11/03/2002	PROFESSOR P1
SILMARA APARECIDA MORETI	72	03/02/1998	PROFESSOR P1
SILMARA APARECIDA MORETI	918	03/08/2009	PROFESSOR P1
SILMARA IZABEL DE ALVARENGA MENDONÇA	136	11/03/2002	PROFESSOR P1
SONIA MARIA DE SOUZA	919	05/02/2007	PROFESSOR P1
SUELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	142	11/03/2002	SERVENTE ESCOLAR
TAHIS HELENA VILAS BOAS	91	03/08/1998	PROFESSOR P1
TERESA RAQUEL DE RESENDE SILVA	1317	15/10/2013	NUTRICIONISTA
TEREZINHA MARQUES BEVILAQUA	1654	02/07/2015	AUX. ADMINISTRATIVO
THAIS ROCHA FABRINO	647	02/01/2007	TÉC. EM ENFERMAGEM
UIDER JOSE DE MENDONÇA	900	13/11/2009	VIGIA
VALDISVANE DIONISIA DE MESQUITA PARRAGA	1586	07/05/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
VALERIA APARECIDA FABRI RIBEIRO	724	10/01/2008	SEC. EDUCAÇÃO
VALERIO PEREIRA DE ALVARENGA	1014	01/09/2011	PEDREIRO
VANDER LUCIO DE MESQUITA	38	19/03/1990	OPERÁRIO
VANDUIR JOSE DE ASSIS	60	01/06/1997	COVEIRO
VANILDA APARECIDA GOMES MARQUES	75	03/02/1998	SERVENTE ESCOLAR
WALMERE DOS SANTOS	942	23/11/2010	SERVENTE ESCOLAR
WANDERLEY GERALDO DA SILVA	634	02/01/2007	OPERÁRIO
WANILLA KARLA VILAS BOAS BOTELHO	1655	24/06/2015	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
WASHINGTON FRANCA DA SILVA	270	11/03/2002	SERVENTE ESCOLAR
WILES FERNANDO DE OLIVEIRA	62	01/06/1997	PEDREIRO



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**



PORTARIA Nº 494/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o funcionamento e designa os membros do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização no âmbito do Município de Bom Sucesso - MG, nos termos do Decreto Municipal nº 2.447/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.447/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Bom Sucesso - MG e prevê a criação e regulamentação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento e designada a composição do **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bom Sucesso - MG.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, em estrito atendimento às representações previstas no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.447/2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Ilda Maria Campideli Borges
- b) Suplente: Marden Lucas Alvarenga

II - Representantes das Equipes Gestoras das Escolas Municipais:

- a) Titular: Gilvane Ogano Milagres
- b) Suplente: Maísa Aparecida Aguiar Mendonça

III - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

- a) Titular: Gisele Alves Machado
- b) Suplente: Karolayne Rezende de Carvalho



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



IV - Representantes dos Professores Alfabetizadores:

- a) Titular: Kethllyn Kriss Aparecida Borges Cabete
- b) Suplente: Flávia Ramos Torres

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Titular: Patricia dos S. Mesquita Campideli
- b) Suplente: Núbia Maria Elias Moraes

VI - Representantes da Equipe de Psicologia e Assistência Social da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Caroline de Castro Teixeira Moura

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

- I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - Monitorar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações;
- III - Propor aperfeiçoamentos nas diretrizes e estratégias da alfabetização;
- IV - Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- V - Elaborar e apresentar relatórios anuais sobre o desenvolvimento da alfabetização na rede pública municipal.

Art. 4º A função de membro do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e de prestação de serviço social superior.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por solicitação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.08.31 13:24:25
+03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal

0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br





Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 Centro
Ijaci/MG- Cep: 37.218-000

PORTARIA Nº 495/2026

**Faz Designação de Servidor para Regime Especial de
Disponibilidade**

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.564/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Vanduir José de Assis, cargo de Coveiro, Matrícula 60, para o regime especial de disponibilidade, com a obrigação de permanecer acessível e apto ao atendimento das demandas relacionadas aos serviços de sepultamento que ocorrerem fora do horário normal de expediente da Administração Pública Municipal, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.08.31 14:27:44 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias AntonioFilho,119 Centro
Ijaci/MG- Cep: 37.218-000

PORTARIA Nº 496/2026

**Faz Designação de Servidor para Regime Especial de
Disponibilidade**

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.564/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Wanderley Geraldo da Silva, cargo de Operário, Matrícula 634, para o regime especial de disponibilidade, com a obrigação de permanecer acessível e apto ao atendimento das demandas relacionadas aos serviços de sepultamento que ocorrerem fora do horário normal de expediente da Administração Pública Municipal, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.08.31 14:29:15 -03'00'

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Portaria Nº 497/2026

**Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da
Política Municipal de Alfabetização
no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ijaci/MG
e dispõe sobre a designação de servidores
para sua implementação**

O prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.447/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas á alfabetização das crianças na idade certa:

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ijaci/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas na política Municipal de alfabetização.

Art.2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes servidores:

I- Técnico da Política Municipal de Educação
Marden Lucas Alvarenga

II- Articuladora Municipal do Compromisso Nacional criança Alfabetizada
Elisângela Rodrigues

III- Supervisor Escolar
Gilvane Ogando Milagres

IV- Professor Alfabetizador
Patrícia dos Santos Mesquita Campideli

V- Professor da Educação Infantil
Tahís Helena Vilas Boas

Art.3º Compete a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

- I- coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II- elaborar, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
- III- planejar e executar ações de formação continuada dos profissionais da educação;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- IV- acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização do Município;
- V- analisar os resultados das avaliações externas e internas, propondo estratégias de intervenção pedagógica;
- VI- promover o monitoramento contínuo das metas estabelecidas para a alfabetização;
- VII- articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
- VIII- elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;
- IX- organizar e manter atualizadas as evidências documentais da Política Municipal de Alfabetização;
- X- apoiar a participação do município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas estaduais e federais voltados à alfabetização.

Art. 4º Os profissionais que compõem a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições de forma concomitante às ações da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, podendo fazer jus à gratificação por função adicional em casos específicos e avaliados na Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir grupos de trabalho, comissões técnicas e equipes de apoio sempre que necessário ao desenvolvimento das ações da política Municipal de Alfabetização.

Art.6º A Coordenação Geral apresentará, anualmente relatórios das ações desenvolvidas, contendo o acompanhamento das metas, indicadores, formações realizadas, resultados das avaliações e demais ações executadas.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de Agosto de 2026

NELSON MESQUITA
GALVINO:0743620
4610

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.08.31 14:41:32
-03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 157 - Segunda Feira, 31 de Agosto de 2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2026 – Processo Administrativo 01/2026 - Concedente: Município de Ijaci/MG - Proponente: Asilo São Vicente de Paulo de Bom Sucesso/MG – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP - CNPJ 05.231.629/0001-66. Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Valor Total: R\$ 25.936,00 - Vigência 01/09/2026 a 31/12/2026.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2025 - Processo Licitatório nº 088/2025 - Dispensa nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tecidos, visando atender a eventos e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, escolas da Rede Municipal e demais secretarias do Município de Ijaci-MG. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **WRS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.446.304/0001-97**. Prorrogação de Prazo. Vigência 01/09/2027. Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira - Agente de contratação.